



# Município de Sorocaba



07 de julho de 2026



Ano: 34 / Número: 3.989

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

## SEPLAN

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Prefeitura de Sorocaba  
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias  
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

### EDITAL N.º 034/2026

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

<b>Processo:</b>	3552205.404.00177431/2025-78
<b>Nome:</b>	CAIO GABRIEL DE OLIVEIRA
<b>Intimação:</b>	652/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 652/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R SILVESTRE GOGOLLA, QD Q LT 50, PQ VISTA BARBARA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00074767/2026-61
<b>Nome:</b>	JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
<b>Intimação:</b>	1594/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1594/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R ARMANDO ROCHA, QD T LT 1, JD ALPES DE SOROCABA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00074758/2026-70
<b>Nome:</b>	FERNANDO APARECIDO DE ANDRADE
<b>Intimação:</b>	1593/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R JOSE CLAUDEMIR TOMASI (ITO), QD H LT 17, JD ALPES DE SOROCABA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00074753/2026-47
<b>Nome:</b>	JOSE APARECIDO DE ANDRADE
<b>Intimação:</b>	1592/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1592/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias 1592/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Remoção de lixo/entulho 1592/2026 – Lei Municipal n.º 2005/1979 – Desobstrução de passeio público
<b>Endereço de Ação:</b>	R JOSE CLAUDEMIR TOMASI (ITO), QD H LT 16, JD ALPES DE SOROCABA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00074775/2026-15
<b>Nome:</b>	JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
<b>Intimação:</b>	1595/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1595/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R ARMANDO ROCHA, QD T LT 2, JD ALPES DE SOROCABA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00075335/2026-77
<b>Nome:</b>	JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
<b>Intimação:</b>	1596/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1596/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R ARMANDO ROCHA, QD T LT 15, JD ALPES DE SOROCABA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00075373/2026-20
<b>Nome:</b>	JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
<b>Intimação:</b>	1597/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1597/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R ARMANDO ROCHA, QD T LT 16, JD ALPES DE SOROCABA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00075398/2026-23
<b>Nome:</b>	JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
<b>Intimação:</b>	1598/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1598/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R ARMANDO ROCHA, QD T LT 18, JD ALPES DE SOROCABA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00075414/2026-88
<b>Nome:</b>	JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
<b>Intimação:</b>	1599/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1599/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R ARMANDO ROCHA, QD T LT 19, JD ALPES DE SOROCABA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00075423/2026-79
<b>Nome:</b>	JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
<b>Intimação:</b>	1600/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1600/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R ARMANDO ROCHA, QD T LT 20, JD ALPES DE SOROCABA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00075430/2026-71
<b>Nome:</b>	JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
<b>Intimação:</b>	1601/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1601/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R ARMANDO ROCHA, QD T LT 21, JD ALPES DE SOROCABA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00075441/2026-51
<b>Nome:</b>	JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
<b>Intimação:</b>	1602/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1602/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R ARMANDO ROCHA, QD T LT 22, JD ALPES DE SOROCABA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00075460/2026-87
<b>Nome:</b>	JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
<b>Intimação:</b>	1603/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1603/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R ARMANDO ROCHA, QD T LT 23, JD ALPES DE SOROCABA

<b>Processo:</b>	3552205.404.00075468/2026-43
<b>Nome:</b>	JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
<b>Intimação:</b>	1604/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R ARMANDO ROCHA, QD T LT 28, JD ALPES DE SOROCABA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00075476/2026-90
<b>Nome:</b>	JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
<b>Intimação:</b>	1605/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R ARMANDO ROCHA, QD T LT 29, JD ALPES DE SOROCABA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00075675/2026-06
<b>Nome:</b>	JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
<b>Intimação:</b>	1606/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1606/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R ARMANDO ROCHA, QD L LT 39, JD ALPES DE SOROCABA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00075683/2026-44
<b>Nome:</b>	JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
<b>Intimação:</b>	1607/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1607/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R ARMANDO ROCHA, QD L LT 40, JD ALPES DE SOROCABA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00075688/2026-77
<b>Nome:</b>	JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
<b>Intimação:</b>	1608/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1608/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R ARMANDO ROCHA, QD L LT 41, JD ALPES DE SOROCABA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00075696/2026-13
<b>Nome:</b>	JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
<b>Intimação:</b>	1609/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1609/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R ARMANDO ROCHA, QD L LT 42, JD ALPES DE SOROCABA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00075702/2026-32
<b>Nome:</b>	JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
<b>Intimação:</b>	1610/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1610/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R ARMANDO ROCHA, QD L LT 43, JD ALPES DE SOROCABA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00075707/2026-65
<b>Nome:</b>	JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
<b>Intimação:</b>	1611/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1611/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R ARMANDO ROCHA, QD L LT 44, JD ALPES DE SOROCABA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00075717/2026-09
<b>Nome:</b>	JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
<b>Intimação:</b>	1612/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1612/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R WILSON ROBERTO NILSEN, QD L LT 38, JD ALPES DE SOROCABA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00054398/2026-90
<b>Nome:</b>	IVAN BONILHA
<b>Intimação:</b>	1222/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1222/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias 1222/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Remoção de lixo/entulho
<b>Endereço de Ação:</b>	R ROQUE PIRES DA ROCHA, QD 6 LT 05, PQ LARANJEIRAS
<b>Processo:</b>	3552205.404.00054407/2026-42
<b>Nome:</b>	IVAN BONILHA
<b>Intimação:</b>	1223/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1223/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias 1223/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Remoção de lixo/entulho
<b>Endereço de Ação:</b>	R ROQUE PIRES DA ROCHA, QD 6 LT 06, PQ LARANJEIRAS
<b>Processo:</b>	3552205.404.00067878/2026-11
<b>Nome:</b>	RUSH CONSTRUCAO INCORPORACAO E ADM LTDA
<b>Intimação:</b>	1540/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1540/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias 1540/2026 – Lei Municipal n.º 2005/1979 – Desobstrução de passeio público
<b>Endereço de Ação:</b>	R DAS LARANJEIRAS, QD 57 LT 16, VL BARAO
<b>Processo:</b>	3552205.404.00024474/2024-71
<b>Nome:</b>	JOSE AUGUSTO MIGUEL DE ALMEIDA
<b>Intimação:</b>	1390/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1390/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R ANDRELINO DE SOUZA, QD Q LT 22, JD MARIA ANTONIA PRADO
<b>Processo:</b>	3552205.404.00044228/2026-05
<b>Nome:</b>	ANGELUS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
<b>Intimação:</b>	363/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 363/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R DIVA LEITE DA ROCHA, QD D LT 39, JD DAS ORQUIDEAS

## SEPLAN

## Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

<b>Processo:</b>	3552205.404.0000432/2024-44
<b>Nome:</b>	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
<b>Intimação:</b>	189/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R MARIO MONTEIRO DE CARVALHO, GLEBA B, CAJURU DO SUL
<b>Processo:</b>	3552205.404.00090757/2025-91
<b>Nome:</b>	FORZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
<b>Intimação:</b>	177/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R JOAO SILVESTRE, LT RESERVADA/2, JD ELIANA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00044626/2026-13
<b>Nome:</b>	ANGELUS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
<b>Intimação:</b>	240/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 240/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias 240/2026 – Lei Municipal n.º 2005/1979 – Desobstrução de passeio público
<b>Endereço de Ação:</b>	AL MUTAMBO, QD E LT 37, JD RESID TERRAS DE ARIETA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00015857/2026-10
<b>Nome:</b>	CLODOALDO PINTO
<b>Intimação:</b>	359/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 359/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	AL ACACIA IMPERIAL, QD Q LT 21, JD RESID CAMPOS DO CONDE II
<b>Processo:</b>	3552205.404.00044614/2026-99
<b>Nome:</b>	ANGELUS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
<b>Intimação:</b>	362/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 362/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R DIVA LEITE DA ROCHA, QD D LT 40, JD DAS ORQUIDEAS
<b>Processo:</b>	3552205.404.00057678/2026-50
<b>Nome:</b>	CONSTRUTORA E INCORPORADORA E COMERCIO NEUMAX LTDA
<b>Intimação:</b>	1245/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1245/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R EUGENIO ROSSI, QD A1 LT 01, JD NATHALIA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00057680/2026-29
<b>Nome:</b>	CONSTRUTORA E INCORPORADORA E COMERCIO NEUMAX LTDA
<b>Intimação:</b>	1246/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1246/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R EUGENIO ROSSI, QD A1 LT 02, JD NATHALIA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00057686/2026-04
<b>Nome:</b>	CONSTRUTORA E INCORPORADORA E COMERCIO NEUMAX LTDA
<b>Intimação:</b>	1247/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1247/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R EUGENIO ROSSI, QD A1 LT 03, JD NATHALIA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00057692/2026-53
<b>Nome:</b>	CONSTRUTORA E INCORPORADORA E COMERCIO NEUMAX LTDA
<b>Intimação:</b>	1248/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1248/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R EUGENIO ROSSI, QD A1 LT 04, JD NATHALIA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00057707/2026-83
<b>Nome:</b>	CONSTRUTORA E INCORPORADORA E COMERCIO NEUMAX LTDA
<b>Intimação:</b>	1249/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1249/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R EUGENIO ROSSI, QD A1 LT 05, JD NATHALIA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00057723/2026-76
<b>Nome:</b>	CONSTRUTORA E INCORPORADORA E COMERCIO NEUMAX LTDA
<b>Intimação:</b>	1250/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1250/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R EUGENIO ROSSI, QD A1 LT 06, JD NATHALIA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00057725/2026-65
<b>Nome:</b>	CONSTRUTORA E INCORPORADORA E COMERCIO NEUMAX LTDA
<b>Intimação:</b>	1251/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1251/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R EUGENIO ROSSI, QD A1 LT 07, JD NATHALIA

<b>Processo:</b>	3552205.404.00057726/2026-18
<b>Nome:</b>	CONSTRUTORA E INCORPORADORA E COMERCIO NEUMAX LTDA
<b>Intimação:</b>	1252/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1252/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R EUGENIO ROSSI, QD A1 LT 08, JD NATHALIA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00057729/2026-43
<b>Nome:</b>	CONSTRUTORA E INCORPORADORA E COMERCIO NEUMAX LTDA
<b>Intimação:</b>	1253/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1253/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R EUGENIO ROSSI, QD A1 LT 09, JD NATHALIA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00057731/2026-12
<b>Nome:</b>	CONSTRUTORA E INCORPORADORA E COMERCIO NEUMAX LTDA
<b>Intimação:</b>	1254/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1254/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R EUGENIO ROSSI, QD A1 LT 10, JD NATHALIA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00057733/2026-10
<b>Nome:</b>	CONSTRUTORA E INCORPORADORA E COMERCIO NEUMAX LTDA
<b>Intimação:</b>	1255/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1255/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R EUGENIO ROSSI, QD A1 LT 11, JD NATHALIA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00057736/2026-45
<b>Nome:</b>	CONSTRUTORA E INCORPORADORA E COMERCIO NEUMAX LTDA
<b>Intimação:</b>	1256/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1256/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R EUGENIO ROSSI, QD A1 LT 12, JD NATHALIA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00057740/2026-11
<b>Nome:</b>	CONSTRUTORA E INCORPORADORA E COMERCIO NEUMAX LTDA
<b>Intimação:</b>	1257/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1257/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R EUGENIO ROSSI, QD A1 LT 13, JD NATHALIA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00057742/2026-01
<b>Nome:</b>	CONSTRUTORA E INCORPORADORA E COMERCIO NEUMAX LTDA
<b>Intimação:</b>	1258/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1258/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R EUGENIO ROSSI, QD A1 LT 14, JD NATHALIA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00057814/2026-10
<b>Nome:</b>	HERMINIO RODRIGUES
<b>Intimação:</b>	1380/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1380/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R FAUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, QD DN LT 23, PQ SAO BENTO
<b>Processo:</b>	3552205.404.00057821/2026-11
<b>Nome:</b>	HERMINIO RODRIGUES
<b>Intimação:</b>	1379/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1379/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R FAUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, QD DN LT 22, PQ SAO BENTO
<b>Processo:</b>	3552205.404.00061851/2026-14
<b>Nome:</b>	OSVALDO MARCONDES COSTA
<b>Intimação:</b>	1292/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1292/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R MANOEL GUTIERRES, LT 4, Z NORTE
<b>Processo:</b>	3552205.404.00057825/2026-91
<b>Nome:</b>	HERMINIO RODRIGUES
<b>Intimação:</b>	1378/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1378/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R FAUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, QD DN LT 21, PQ SAO BENTO
<b>Processo:</b>	3552205.404.00025983/2025-00
<b>Nome:</b>	DEDICI CAMPELO DE ARAUJO
<b>Intimação:</b>	1434/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R MANOEL JOSE DE OLIVEIRA, QD G LT 32, JD RESID VILLAGIO IPANEMA I

## EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO  
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO  
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO  
Rodrigo Alcântara  
Mtb 031177

DIAGRAMAÇÃO  
Ingrid Rossow Vidal  
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

GABINETE DO PODER EXECUTIVO  
Guilherme Juliano Salinas

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
Wanda Aparecida Rego Oliveira

GOVERNO MUNICIPAL  
Município de SorocabaPREFEITO  
RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO  
FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Antonio Genezzi Lopes

SECRETARIA DA CIDADANIA  
Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER  
Wanda Aparecida Rego Oliveira

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DA FAZENDA  
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
Pedro Bueno Junior (interinamente)

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA  
Tania Mara da Cruz Tonet

SECRETARIA DA SAÚDE  
João Pedro Arruda Fraletti Miguel

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO  
Rodrigo Alcântara

SECRETARIA DE CULTURA  
Thiago Delmonde Ribeiro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Fábio Duarte

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA  
Renata Cristina Oliveira do Nascimento (interinamente)

SECRETARIA DE GOVERNO  
Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DE MOBILIDADE  
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS  
Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
Péricles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS  
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS  
Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL  
Evandro Bueno da Silva (interinamente)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL  
Antonio Genezzi Lopes (cumulativamente)

SECRETARIA DO TURISMO  
Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA  
Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)  
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)  
Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)  
Adriano Aparecido Almeida Brasil

<b>Processo:</b>	3552205.404.00153445/2025-04
<b>Nome:</b>	IRENE GONCALVES MARTENS
<b>Intimação:</b>	2330/2025 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R ALPHEU CASTRO SANTOS, LT 09-D, Z NORTE
<b>Processo:</b>	3552205.404.00153449/2025-84
<b>Nome:</b>	IRENE GONCALVES MARTENS
<b>Intimação:</b>	2329/2025 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R ALPHEU CASTRO SANTOS, LT 09-C, Z NORTE
<b>Processo:</b>	3552205.404.00061856/2026-47
<b>Nome:</b>	GOLDEN CITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
<b>Intimação:</b>	1302/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1302/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	AV RIUSAKU KANIZAWA, QD U LT 1, JD CALIFORNIA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00033410/2025-41
<b>Nome:</b>	J F EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
<b>Intimação:</b>	1296/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1296/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	AV RIUSAKU KANIZAWA, QD U LT 7, JD CALIFORNIA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00061855/2026-01
<b>Nome:</b>	J F EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
<b>Intimação:</b>	1295/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1295/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	AV RIUSAKU KANIZAWA, QD U LT 8, JD CALIFORNIA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00033399/2025-10
<b>Nome:</b>	J F EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
<b>Intimação:</b>	1297/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1297/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	AV RIUSAKU KANIZAWA, QD U LT 6, JD CALIFORNIA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00072915/2026-11
<b>Nome:</b>	J F EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
<b>Intimação:</b>	1497/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1497/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias 1497/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Remoção de lixo/entulho
<b>Endereço de Ação:</b>	R GLORIA DAS GRACAS MONTEIRO SOARES, QD K LT 59, JD CALIFORNIA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00033382/2025-62
<b>Nome:</b>	J F EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
<b>Intimação:</b>	1301/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	AV RIUSAKU KANIZAWA, QD U LT 2, JD CALIFORNIA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00033395/2025-31
<b>Nome:</b>	J F EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
<b>Intimação:</b>	1298/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1298/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	AV RIUSAKU KANIZAWA, QD U LT 5, JD CALIFORNIA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00033392/2025-06
<b>Nome:</b>	J F EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
<b>Intimação:</b>	1299/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	AV RIUSAKU KANIZAWA, QD U LT 4, JD CALIFORNIA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00083624/2026-40
<b>Nome:</b>	VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
<b>Intimação:</b>	923/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 923/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R MAXIMINO RODRIGUES, QD Z LT 30, PQ VISTA BARBARA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00083615/2026-59
<b>Nome:</b>	VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
<b>Intimação:</b>	919/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 919/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R MAXIMINO RODRIGUES, QD W LT 37, PQ VISTA BARBARA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00083622/2026-51
<b>Nome:</b>	MARGARETH PEDREIRA DA SILVA
<b>Intimação:</b>	922/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 922/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R MAXIMINO RODRIGUES, QD Z LT 28, PQ VISTA BARBARA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00083617/2026-48
<b>Nome:</b>	VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
<b>Intimação:</b>	920/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 920/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R MAXIMINO RODRIGUES, QD W LT 29, PQ VISTA BARBARA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00083613/2026-60
<b>Nome:</b>	SANETE VIERA DOS SANTOS
<b>Intimação:</b>	918/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R MAXIMINO RODRIGUES, QD W LT 42, PQ VISTA BARBARA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00083606/2026-68
<b>Nome:</b>	RAQUEL ELAINE SILVA RIBEIRO
<b>Intimação:</b>	916/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias 916/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Remoção de lixo/entulho
<b>Endereço de Ação:</b>	R MAXIMINO RODRIGUES, QD W LT 44, PQ VISTA BARBARA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00083600/2026-91
<b>Nome:</b>	CLAUDIA DE JESUS SILVA
<b>Intimação:</b>	915/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 915/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias 915/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Remoção de lixo/entulho
<b>Endereço de Ação:</b>	R MAXIMINO RODRIGUES, QD Z LT 01, PQ VISTA BARBARA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00083597/2026-13
<b>Nome:</b>	VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
<b>Intimação:</b>	914/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 914/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R MAXIMINO RODRIGUES, QD W LT 57, PQ VISTA BARBARA

<b>Processo:</b>	3552205.404.00009042/2026-00
<b>Nome:</b>	JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
<b>Intimação:</b>	163/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 163/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	AV SANDRO ANTONIO MENDES, QD B LT 12, JD ALPES DE SOROCABA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00033387/2025-95
<b>Nome:</b>	J F EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
<b>Intimação:</b>	1300/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	AV RIUSAKU KANIZAWA, QD U LT 3, JD CALIFORNIA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00095639/2025-70
<b>Nome:</b>	MCS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
<b>Intimação:</b>	268/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R CARAMURU, QD Y, IC 44.63.73.0277, VL FERREIRA LEAO
<b>Processo:</b>	3552205.404.00008249/2026-59
<b>Nome:</b>	HATSUTOSHI ARAKI
<b>Intimação:</b>	266/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias 266/2026 – Lei Municipal n.º 2005/1979 – Desobstrução de passeio público
<b>Endereço de Ação:</b>	R JOEL RIBEIRO, QD 29 LT 14, JD EMILIA
<b>Processo:</b>	580/2024
<b>Nome:</b>	JJL INVEST – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES – LTDA
<b>Intimação:</b>	527/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias 527/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Remoção de lixo/entulho
<b>Endereço de Ação:</b>	R PAULO RUAN FARIA, QD G LT 11, PQ EMPRES DAS MANGUEIRAS
<b>Processo:</b>	581/2024
<b>Nome:</b>	JJL INVEST – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES – LTDA
<b>Intimação:</b>	526/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 526/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R PAULO RUAN FARIA, QD G LT 10, PQ EMPRES DAS MANGUEIRAS
<b>Processo:</b>	32898/2023
<b>Nome:</b>	ALL NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA
<b>Intimação:</b>	447/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 447/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R JOAO JOSE ALVES, QD C LT 4, PQ EMPR DAS MANGUEIRAS
<b>Processo:</b>	21127/2019
<b>Nome:</b>	CLAUDIO PAIVA
<b>Intimação:</b>	1343/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1343/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R BENEDICTO CIRINO SILVA FILHO, QD 61-A LT 27, VL BARAO
<b>Processo:</b>	21126/2019
<b>Nome:</b>	CLAUDIO PAIVA
<b>Intimação:</b>	1342/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1342/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R BENEDICTO CIRINO SILVA FILHO, QD 61-A LT 28, VL BARAO
<b>Processo:</b>	21125/2019
<b>Nome:</b>	CLAUDIO PAIVA
<b>Intimação:</b>	1341/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1341/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R BENEDICTO CIRINO SILVA FILHO, QD 61-A LT 29, VL BARAO
<b>Processo:</b>	21123/2019
<b>Nome:</b>	CLAUDIO PAIVA
<b>Intimação:</b>	1339/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1339/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R BENEDICTO CIRINO SILVA FILHO, QD 61-A LT 31, VL BARAO
<b>Processo:</b>	21122/2019
<b>Nome:</b>	CLAUDIO PAIVA
<b>Intimação:</b>	1338/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1338/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R BENEDICTO CIRINO SILVA FILHO, QD 61-A LT 32, VL BARAO
<b>Processo:</b>	21121/2019
<b>Nome:</b>	CLAUDIO PAIVA
<b>Intimação:</b>	1337/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1337/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R BENEDICTO CIRINO SILVA FILHO, QD 61-A LT 33, VL BARAO
<b>Processo:</b>	21124/2019
<b>Nome:</b>	CLAUDIO PAIVA
<b>Intimação:</b>	1340/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1340/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R BENEDICTO CIRINO SILVA FILHO, QD 61-A LT 30, VL BARAO
<b>Processo:</b>	21128/2019
<b>Nome:</b>	CLAUDIO PAIVA
<b>Intimação:</b>	1344/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1344/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R BENEDICTO CIRINO SILVA FILHO, QD 61-A LT 26, VL BARAO
<b>Processo:</b>	21129/2019
<b>Nome:</b>	CLAUDIO PAIVA
<b>Intimação:</b>	1345/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1345/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R BENEDICTO CIRINO SILVA FILHO, QD 61-A LT 25, VL BARAO
<b>Processo:</b>	22856/2023
<b>Nome:</b>	CLAUDIO PAIVA
<b>Intimação:</b>	1346/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1346/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R BENEDICTO CIRINO SILVA FILHO, QD 61-A LT 24, VL BARAO
<b>Processo:</b>	26746/2022
<b>Nome:</b>	SAO JOSE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO 29 LTDA
<b>Intimação:</b>	446/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 446/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R JOYCE CLAUDIA DE PAULA, QD B LT 3, PQ EMPRES DAS MANGUEIRAS

## EDITAL N.º 035/2026

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da **Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares**, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

<b>Processo:</b>	3552205.404.00000442/2024-80
<b>Nome:</b>	CTEEP – CIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA
<b>Auto de Infração:</b>	18/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R MARIO MONTEIRO DE CARVALHO, GLEBA A, CAJURU DO SUL
<b>Processo:</b>	3552205.404.00000432/2024-44
<b>Nome:</b>	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
<b>Auto de Infração:</b>	19/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R MARIO MONTEIRO DE CARVALHO, GLEBA B, CAJURU DO SUL
<b>Processo:</b>	3552205.404.00090757/2025-91
<b>Nome:</b>	FORZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
<b>Auto de Infração:</b>	16/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R JOAO SILVESTRE, LT RESERVADA/2, JD ELIANA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00074302/2025-29
<b>Nome:</b>	HENRIQUE STADLER
<b>Auto de Infração:</b>	80/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R JOAQUIM FERREIRA BARBOSA, AREA/03, Z NORTE
<b>Processo:</b>	3552205.404.00095639/2025-70
<b>Nome:</b>	MCS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
<b>Auto de Infração:</b>	21/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R CARAMURU, QD Y, IC 44.63.73.0277, VL FERREIRA LEAO
<b>Processo:</b>	15748/2022
<b>Nome:</b>	MARCOS TADEU MADOGGIO
<b>Auto de Infração:</b>	1727/2025 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R MIAMI, QD 37 LT 11, JD AMERICA
<b>Processo:</b>	15747/2022
<b>Nome:</b>	MARCOS TADEU MADOGGIO
<b>Auto de Infração:</b>	1726/2025 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R MIAMI, QD 37 LT 12, JD AMERICA
<b>Processo:</b>	15746/2022
<b>Nome:</b>	MARCOS TADEU MADOGGIO
<b>Auto de Infração:</b>	1725/2025 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R MIAMI, QD 37 LT 13, JD AMERICA
<b>Processo:</b>	14801/2022
<b>Nome:</b>	ANTONIO SOARES PEREIRA
<b>Auto de Infração:</b>	101/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R APARECIDA, QD A, IC 54.31.56.0241, JD STA ROSALIA
<b>Processo:</b>	13999/2024
<b>Nome:</b>	JUDIT RAMOS DE BARROS
<b>Auto de Infração:</b>	90/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R FRANCISCO GONZALES POSTIGO, QD E LT 41A, VL ALMEIDA
<b>Processo:</b>	14000/2024
<b>Nome:</b>	VANDA DA SILVA
<b>Auto de Infração:</b>	91/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R FRANCISCO GONZALES POSTIGO, QD E LT 38-39, VL ALMEIDA

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:  
- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8.381/2008);  
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1.602/1970);  
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8.381/2008);  
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1.602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º 267 – Vila Senger.

Rafael Camargo Barbosa  
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes Souza  
Chefe de Divisão

Maurício Augusto Coimbra  
Campanati  
Secretário

## Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração.

(Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

<b>Processo:</b>	7845/2021
<b>Nome:</b>	VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
<b>Intimação:</b>	972/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 972/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R ANTONIETTA VALIO MOREIRA, QD I LT 22, PQ VISTA BARBARA
<b>Processo:</b>	10751/2024
<b>Nome:</b>	RAIMUNDA DA LUZ DO ROSARIO
<b>Intimação:</b>	1488/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1488/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias 1488/2026 – Lei Municipal n.º 2005/1979 – Desobstrução de passeio público
<b>Endereço de Ação:</b>	R EUCLYDES ANTONIO SCAPOL, QD B LT 30, JD DOS EUCALIPTOS
<b>Processo:</b>	13999/2024
<b>Nome:</b>	JUDIT RAMOS DE BARROS
<b>Intimação:</b>	1226/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias 1226/2026 – Lei Municipal n.º 2005/1979 – Desobstrução de passeio público
<b>Endereço de Ação:</b>	R FRANCISCO GONZALES POSTIGO, QD E LT 41A, VL ALMEIDA
<b>Processo:</b>	14000/2024
<b>Nome:</b>	VANDA DA SILVA
<b>Intimação:</b>	1221/2026 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias 1221/2026 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Remoção de lixo/entulho
<b>Endereço de Ação:</b>	R FRANCISCO GONZALES POSTIGO, QD E LT 38-39, VL ALMEIDA

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:  
- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8.381/2008);  
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1.602/1970);  
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8.381/2008);  
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1.602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º 267 – Vila Senger.

Rafael Camargo Barbosa  
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes Souza  
Chefe de Divisão

Maurício Augusto Coimbra  
Campanati  
Secretário

Prefeitura de Sorocaba  
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias  
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

## EDITAL N.º 036/2026

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da **Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares**, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

<b>Processo:</b>	3847/2021
<b>Nome:</b>	FERNANDO CESAR ALVARENGA MADIA
<b>Decisão:</b>	Auto de Infração n.º 1170/2025 – MANTIDO Auto de Infração n.º 1633/2025 – MANTIDO Auto de Infração n.º 2221/2025 – MANTIDO Auto de Infração n.º 2222/2025 – MANTIDO
<b>Endereço de Ação:</b>	AL DAS PRIMAVERAS, IC 64.62.53.3089, JD SIMUS
<b>Processo:</b>	20872/2023
<b>Nome:</b>	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
<b>Decisão:</b>	Auto de Infração n.º 2331/2025 – SUSPENSO Auto de Infração n.º 2332/2025 – SUSPENSO
<b>Endereço de Ação:</b>	R LAZARO DE BARROS, QD G LT 48, JD DOS EUCALIPTOS
<b>Processo:</b>	20317/2021
<b>Nome:</b>	PARQUE SAO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
<b>Decisão:</b>	Auto de Infração n.º 348/2023 – MANTIDO Auto de Infração n.º 349/2023 – MANTIDO
<b>Endereço de Ação:</b>	R AZEL DE ARRUDA, QD DK1 LT 70/A, PQ SAO BENTO
<b>Processo:</b>	28256/2017
<b>Nome:</b>	FOUNDBEND PART E SERV LTDA
<b>Decisão:</b>	PA 28256/2017 DISPONIVEL PARA CONSULTA
<b>Endereço de Ação:</b>	R LUIZ FORNAZIERO, QD L LT 13, JD DO PACO
<b>Processo:</b>	28225/2017
<b>Nome:</b>	FRANCISCO GUERRERO RUIZ
<b>Decisão:</b>	PA 28225/2017 DISPONIVEL PARA CONSULTA
<b>Endereço de Ação:</b>	R MILTON RIBEIRO PINTO, QD P LT 2, JD ASTRO
<b>Processo:</b>	20142/2020
<b>Nome:</b>	AMAURY ANTONIO VIEIRA
<b>Decisão:</b>	Auto de Infração n.º 974/2024 – MANTIDO
<b>Endereço de Ação:</b>	R DR PEDRO MESQUITA, QD 22 LTS 33, 34 E 35C, VL BARAO

Rafael Camargo Barbosa  
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes Souza  
Chefe de Divisão

Maurício Augusto Coimbra  
Campanati  
Secretário



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA



Secretaria da  
Cultura



### COMUNICADO SECULT

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Cultura, torna público a relação de proponentes **HABILITADOS** no Edital Secult nº 006/2026 - Pontos de Cultura de Sorocaba

Nº de Inscrição	Nome da Entidade Cultural	Nome do Representante	Nome Social, se houver	Nome Artístico, se houver	Possui Certificação pelo Ministério da Cultura?	Qual categoria o seu Ponto de Cultura deseja se inscrever?	Cotas	Tipo Cotas	Resultado
09	Associação Cultural de Fomento à Arte e Memória de Sorocaba e Região	Flávia Antunes Aguilera	Flavia Aguilera	Flavia Aguilera	Sim, como Ponto de Cultura	Entidades com trajetória declarada e comprovada, ligadas às culturas tradicionais e populares	Não	-	HABILITADO
02	Associação Cultural Fazendo Arte	Jose Maria Rodrigues Junior	-	Junior Mosko	Sim, como Ponto de Cultura	Ampla Concorrência	Não	-	HABILITADO
06	ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ASSEC	PATRICIA RODRIGUES MACHADO	-	-	Sim, como Ponto de Cultura	Entidades que atuem em territórios de maior vulnerabilidade econômica e social (bairros e conjuntos habitacionais com baixo índice de IDH)	Sim	Pessoas Negras (pretas ou pardas)	HABILITADO
08	INSTITUTO GOLD - GERAÇÃO DE OURO	PATRICIA RODRIGUES MACHADO	-	-	Sim, como Ponto de Cultura	Entidades que atuem em territórios de maior vulnerabilidade econômica e social (bairros e conjuntos habitacionais com baixo índice de IDH)	Não	-	HABILITADO
07	Associação Teatro Escola Mario Persico	Mario Rafael Persico	-	Mario Persico	Sim, como Ponto de Cultura	Ampla Concorrência	Não	-	HABILITADO
01	Templo de Umbanda Caboclo Jupirama e Exu 7 Encruzilhada	Viviane Aparecida Tavares Ferraz	Mãe Viviane de Iemanjá	-	Sim, como Ponto de Cultura	Entidades com trajetória declarada e comprovada, ligadas às culturas tradicionais e populares	Sim	Pessoas Negras (pretas ou pardas)	HABILITADO
10	associação escola e cultura em foco	MARCELO PEREIRA DO NASCIMENTO	-	-	Sim, como Ponto de Cultura	Ampla Concorrência	Não	-	HABILITADO
04	ASSOCIAÇÃO AÇÃO PERIFÉRICA	MARCIO ROBERTO DOS SANTOS	-	MARCIO BROWN	Sim, como Ponto de Cultura	Entidades com trajetória declarada e comprovada, ligadas às culturas tradicionais e populares	Sim	Pessoas Negras (pretas ou pardas)	HABILITADO

Finalizada a **fase de habilitação**, o **agente cultural contemplado** será convocado a assinar o **Termo de Compromisso Cultural - Ponto de Cultura**, conforme **Anexo 10** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. O **Termo de Compromisso Cultural** corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Informamos ainda, que **não houveram** solicitações de recurso da etapa de pré-habilitação.

**Obs.** Os proponentes **HABILITADOS** deverão aguardar o contato através do e-mail [ciclo2pnab.soroc@gmail.com](mailto:ciclo2pnab.soroc@gmail.com) para assinatura do **Termo de Compromisso Cultural**

SES

Secretaria da Saúde



**Conselho Municipal  
de Saúde de Sorocaba**



**RESOLUÇÃO CMS Nº 01/2026  
06 de Julho de 2026.**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Local de Saúde de Sorocaba. O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Sorocaba, neste ato representado pelo seu Presidente, na pessoa do Sr. Jurandir Lopes de Barros, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Decreto 23378/2018, no seu Artigo 15, inciso V, e em conformidade com as Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e regulamentar a organização e o funcionamento deste Conselho;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Plenário do CMS em reunião realizada no dia 17 de Junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Local de Saúde de Sorocaba, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, para que surta os seus regulares efeitos.

Sorocaba/SP, 06 de Julho de 2026.

**Jurandir Lopes de Barros**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



**Conselho Municipal  
de Saúde de Sorocaba**



**REGIMENTO INTERNO ÚNICO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE DE  
SOROCABA**

**CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO**

Art. 1º Conforme prevê a Lei nº 8142, de 28 de Dezembro de 1990 e o Decreto nº 22.499, de 15 de dezembro de 2016, que criou os Conselhos Locais de Saúde (CLS) nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do SUS de Sorocaba, fica criado o Regimento Interno dos CLS do Município de Sorocaba.

Art. 2º O presente Regimento Interno regulamenta as atribuições, a estrutura, o processo eleitoral e o funcionamento dos CLS das UBSs de Sorocaba.

Art. 3º Os CLS são instâncias colegiadas de caráter permanente e consultivo nas questões de cunho local, garantindo a participação da comunidade em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde - CMS - nos assuntos relacionados à UBS, em conformidade com as normas deste Regimento.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Sorocaba deverá acompanhar a formação dos CLS e convocar as eleições em conformidade com este Regimento Interno.

Art. 5º Os CLS têm por atribuições: Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES**

I - Acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido pela unidade no seu todo, para cada conjunto ou atividades das equipes com base em parâmetros de qualidades, cobertura e cumprimento das metas estabelecidas, tendo em vista o atendimento das prioridades e necessidades da população local.

II – Acompanhar e contribuir para a implementação e consolidação da Política Municipal de Saúde, levando em consideração as características locais, bem como o perfil epidemiológico da área de abrangência da UBS.

III - Possibilitar à população, amplo conhecimento do Sistema Municipal de Saúde e de dados e estatísticas relacionadas com a saúde em geral e com o funcionamento da Unidade, em particular.

IV - Ter conhecimento dos registros atualizados e fiéis do Quadro de Pessoal da Unidade, bem como sua distribuição por turnos, carga horária e escala de plantões.

V - Ter acesso e avaliar todas as informações de caráter técnico-administrativo, orçamentário e operacional que digam respeito a estrutura e funcionamento da unidade.

**CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA**

Art. 6º A composição dos Conselhos Locais de Saúde deverá ser paritária, na proporção de 50% de representantes de usuários do SUS, 25% de trabalhadores da saúde, e 25% de gestores e prestadores de serviços, conforme previsto no Artigo nº 04, (incisos nº 1 e nº 2), do Decreto nº 22.499 de 15 de Dezembro de 2016.

§ 1º A composição mínima dos Conselhos Locais de Saúde deverá ser de 08 (oito) Membros, correspondendo a 01 (um) Representante Titular e 01 (um) respectivo Suplente de Gestores e Prestadores de Serviços, 01 (um) Representante Titular e 01 (um) respectivo Suplente de Trabalhadores da Saúde, e 02 (dois) Representantes Titulares e 02 (dois) respectivos Suplentes de Usuários do SUS.

§ 2º Uma vez estando o Conselho Local de Saúde em regular funcionamento, com a plenitude de sua composição mínima, e havendo manifesto interesse por parte da comunidade de abrangência da Unidade Básica de Saúde correlata, poderá o próprio Órgão regulamentar a expansão do seu número de Membros, desde que reste sempre observada a composição paritária estabelecida no caput.

§ 1º Serão eleitos(as) Conselheiros(as) Suplentes para cada um dos(as) Conselheiros(as) Titulares.

§ 2º Os(as) Conselheiros(as) representantes dos Usuários deverão residir na área de abrangência da UBS, não podendo participar de mais de um CLS.

§ 3º Os(as) Conselheiros(as) do CLS são eleitos(as) para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 7º O CLS será coordenado por uma Mesa Diretora eleita entre os seus Membros Titulares, composta por Presidente e Secretário(a).

§1º Fica restrito na sua essencialidade, para candidatura à Presidência do CLS, desde que seja Representante dos segmentos de Usuários ou Profissionais da Saúde.

§ 2º A eleição da Mesa Diretora do CLS será realizada em seguida ao Processo Eleitoral, no mesmo dia da eleição.

Art. 8º São competências da Mesa Diretora:

- I – Preparar e coordenar as reuniões plenárias do CLS;
- II – Acolher as demandas dos(as) Conselheiros(as) Locais de Saúde, de entidades, instituições e de qualquer pessoa interessada, no âmbito da área de abrangência da UBS;
- III – Encaminhar demandas relativas à área de abrangência da UBS, e solicitar ao CMS a tomada de providências cabíveis, nos casos em que extrapolar a esfera local;
- IV – Preparar as Reuniões Plenárias do CLS enviando, caso haja, o material necessário aos(as) Conselheiros(as) para a referida reunião, em tempo hábil;
- V – resguardar a historicidade dos CLS:

a) definir um local para a Guarda dos Documentos, mantendo-os organizados e atualizados;

b) zelar pela guarda, organização, registro e socialização de documentos recebidos.

Art. 9º São atribuições do(a) Presidente do CLS sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:

I – Representar o CLS perante os Órgãos Públicos e junto à sociedade, desde que as questões sejam previamente submetidas ao CMS;

II – Convocar as reuniões do CLS;

III – Presidir as reuniões do CLS;

IV – Dirigir e orientar as discussões, concedendo a palavra aos(as) Conselheiros(as) e demais participantes, coordenando os debates e intervindo quando necessário;

Parágrafo Único. O(a) Presidente tem direito a Voto em caso de empate.

Art. 10 São atribuições do(a) Secretário(a):

I - Colaborar com a Mesa Diretora e demais Membros do CLS em todos os assuntos conforme solicitação;

II - Dar encaminhamentos às deliberações da plenária do CLS;

III - Elaborar as atas das reuniões, relatórios e demais documentos;

IV - Convocar em tempo hábil os(as) Conselheiros(as) Locais para as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 11 É competência dos(as) Conselheiros(as) Locais de Saúde (Titulares e Suplentes) participar de todas as reuniões do CLS, Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 12 O CLS reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere aos seus Membros:

I - No caso de impedimento ou falta do Membro Titular do CLS nas reuniões haverá substituição pelo seu Suplente, automaticamente, exercendo os mesmos direitos e deveres do Titular.

II - Os(as) Conselheiros(as) do CLS serão substituídos, tantos os Titulares ou Suplentes de forma definitiva, caso faltem 03 (três) reuniões seguidas ou 05 (cinco) reuniões alternadas no período de 01 (um) ano, em conformidade com o Regimento do CMS, desistido, ou não exercer com zelo as funções que lhe forem conferidas;

III - A falta é caracterizada e contabilizada para o Membro Titular e Suplente quando ausentes na mesma Reunião Plenária.

IV - O exercício da função de Conselheiro(a) não será remunerado, considerando-se como Serviço Voluntário de relevância pública.

V - Em caso de haver saída dos Conselheiros gerando a não representatividade de algum dos segmentos, deve se divulgar amplamente ao segmento representado para a indicação de outros Representantes, não havendo a necessidade de se aguardar outro Processo Eleitoral.

#### CAPÍTULO IV – DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS

Art. 13 As eleições dos(as) Conselheiros(as) Locais de Saúde das UBS serão convocadas pelo CMS, em conjunto com a Secretaria da Saúde.

§ 1º A divulgação do Processo Eleitoral deve se iniciar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do referido evento.

§ 2º A data do Processo Eleitoral deverá ser publicizada em local visível na UBS e no site da Prefeitura Municipal.

Art. 14 Deverá ser composta uma Comissão Eleitoral, que será única para todos os CLS.

§ 1º A Comissão Eleitoral será composta por Representantes do CMS, aprovada em assembleia/plenária;

§ 2º Compete à Comissão Eleitoral orientar, supervisionar o Processo Eleitoral e dirimir dúvidas e problemas que possam surgir durante o evento, resolvendo situações não previstas neste Regimento Interno.

§ 3º A Comissão Eleitoral extinguir-se-á com a posse dos(as) novos(os) Conselheiros(as) Locais.

Art. 15 Os(as) Candidatos(as) a Conselheiros(as) Locais farão sua inscrição no dia da eleição e se apresentarão aos eleitores para posterior votação, devendo permanecer no local até o final do processo eleitoral.

§ 1º O(a) candidato(a) deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, apresentar para sua candidatura documento com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Órgão de Classe ou outro) e comprovante de residência (dentro da área de abrangência da UBS, para os Representantes dos Usuários).

§ 2º A Ata do Processo Eleitoral será assinada pelo(a) Coordenador da UBS e encaminhada à Comissão Eleitoral para ciência e arquivo.

§ 3º O resultado da eleição será afixado na UBS.

Art. 16 A perda do mandato do(a) Conselheiro(a) Local somente se dará por:

I - Mudança de residência do Município de Sorocaba;

II - Solicitação de desistência do(a) mesmo(a), por escrito;

III - Grave violação deste Regimento Interno;

IV - Abandono do cargo, considerando-se como tal a ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de 01 (um) ano; desistido, ou não exercer com zelo as funções que lhe forem conferidas;

V - O(a) Conselheiro(a) que faltar com respeito com Membros da Comunidade ou Mesa Diretora.

#### CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO

Art. 17 As reuniões plenárias poderão ser ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º As reuniões ordinárias serão mensais, conforme calendário aprovado em plenária e tornado público, sendo afixado em local visível na UBS.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Presidência, pela Mesa Diretora ou pelo mínimo de 1/3 (um terço) dos Membros Titulares do CLS.

3º A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser disponibilizados aos(as) Conselheiros(as) com antecedência.

Art. 18 As Reuniões Plenárias se instalarão com presença da maioria simples de seus Membros e terão duração mínima de 01 (uma) e máxima de 02 (duas) horas, podendo haver prorrogação por tempo sugerido pelo Presidente ou Mesa Diretora e aprovado pela plenária.

Parágrafo Único. Haverá tolerância de 30 (trinta) minutos para se estabelecer o quorum para se iniciar a reunião, e os(as) Conselheiros(as) que não estiverem presentes ou representados por seus Suplentes, serão considerados faltosos.

Art. 19 As reuniões do CLS serão abertas à participação de qualquer Usuário da área de abrangência da Unidade interessado, com direito a voz.

Art. 20 A Ata de cada Reunião será devidamente registrada, e posteriormente lida e aprovada na Reunião Ordinária subsequente, devendo ser assinada por todos os(as) Conselheiros(as) que estiverem presentes na mesma

Parágrafo único: Ao(à) Conselheiro(a) Titular faltante, caberá a obrigação de comunicar ao primeiro Suplente correspondente, para que o mesmo o substitua na referida reunião.

#### CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 A composição do CLS deverá ser afixada em um quadro na UBS, em local visível, constando os nomes dos(as) Conselheiros(as) Locais e a quem eles representam.

Art. 22 A frequência das Reuniões dos CLS deverá ser mensal, devendo o cronograma atualizado das Reuniões ser afixado em um quadro na UBS, em local visível, permitindo a participação popular.

Art. 23 O CLS poderá, quando entender oportuno, convidar para participar de suas reuniões e atividades, grupos de trabalho, ou comissões, qualquer pessoa, desde que envolvida nos assuntos que estiverem sendo tratados, conforme previsto na pauta elaborada.

Art. 24 O(a) Conselheiro(a) que se candidatar a Cargo Eletivo Público deverá solicitar seu afastamento como Membro do CLS, conforme a Legislação Eleitoral vigente.

Art. 25 Os casos omissos deste Regimento Interno serão objeto de análise por parte do CMS (Comissão Executiva), sendo que esta elaborará Parecer, que, em ato seguinte levará para a manifestação da Plenária do CMS.

Art. 26 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação em reunião plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Jurandir Lopes de Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

#### SECRETARIA DA SAÚDE

#### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PROCESSO: Nº 51285/2026-32

OBJETO – Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 456.468,74 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever a empresa Elite Facility Serviços Profissionais Ltda, por conta da prestação de serviço de limpeza técnica hospitalar nas Unidades de Saúde 24 horas, serviços esses executados sem cobertura contratual, período compreendido entre os dias 01/03/2026 a 31/03/2026.

Valor – 456.468,74 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

Data da assinatura: 29/05/2026

Data de pagamento: 09/06/2026

**SEFAZ**

Secretaria da Fazenda

**CONVITE**

Em atenção ao Artigo 48, Inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê o incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos, convidamos a população para participar de forma on-line da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, por meio do preenchimento de propostas e priorização das áreas de atuação da Administração Municipal, no site da Prefeitura de Sorocaba ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)), no período de 01 de junho à 07 de julho de 2026.

Certo da participação de Vossa Senhoria, firmamo-nos.

Cordialmente,

Marcelo Duarte Regalado  
Secretário da Fazenda

**SEDU**

Secretaria da Educação



Prefeitura de  
**SOROCABA**

Secretaria da Educação

Centro de Referência em Educação "Dom José Lambert"  
Rua Artur Calдини 211 – Jardim Saira – CEP 18085-050 – Sorocaba – SP  
Fone: (15) 3228-9500 / 3228-9501 [educacao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:educacao@sorocaba.sp.gov.br)

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Município, é beneficiária de repasse de recursos provenientes da contemplação no Prêmio Excelência Educacional 2025, instituído pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, conforme Resolução SEDUC nº 103, de 26 de novembro de 2024.

O referido prêmio tem por objetivo reconhecer e premiar as escolas públicas municipais do Ensino Fundamental – Anos Iniciais que atingirem resultados de excelência, promovendo a melhoria contínua da qualidade da educação.

Os recursos deverão ser aplicados, obrigatoriamente, em conformidade com as ações previstas no Plano de Ações (Item VII – Cronograma de Desembolso), constante do Termo de Compromisso pactuado entre os entes, sob a Demanda nº 094758 – Processo nº SEDUC-PRC-2024/02231-DM, no valor total de R\$ 1.649.100,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil e cem reais).

Desse modo, a Secretaria Municipal de Educação firmará Termos de Fomento com as Associações de Pais e Mestres das unidades escolares contempladas, para fins de transferência dos recursos provenientes da premiação, em consonância com o Plano de Ações constante do Termo de Compromisso, conforme discriminado a seguir:

EM PROF. AMIN CASSAR	R\$ 27.300,00	PROCESSO Nº 3552205.404.00007631/2026-45
EM PROF BENEDICTO CLETO	R\$ 95.900,00	PROCESSO Nº 3552205.404.00007634/2026-89
EM PROF DIRCEU F. DA SILVA	R\$ 14.000,00	PROCESSO Nº 3552205.404.00007640/2026-36
EM DR GETÚLIO VARGAS	R\$ 42.400,00	PROCESSO Nº 3552205.404.00007645/2026-69
EM PROFª JOSEFINA Z. CARVALHO	R\$ 38.900,00	PROCESSO Nº 3552205.404.00007651/2026-16
EM PROFª MARIA DE L. AYRES MORAES	R\$ 49.500,00	PROCESSO Nº 3552205.404.00007654/2026-50
EM PROFª MARIA IGNEZ F. DELUNO	R\$ 47.400,00	PROCESSO Nº 3552205.404.00007656/2026-49
EM ROSA CURY	R\$ 88.200,00	PROCESSO Nº 3552205.404.00007659/2026-82

Os recursos serão destinados ao custeio de ações no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, conforme especificações constantes no Plano de Ações do Termo de Compromisso celebrado.

A parceria será formalizada sem a realização de chamamento público, com fundamento na inexigibilidade prevista no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando que:

- O ajuste decorre de obrigação prevista em instrumento formal previamente celebrado;
- As entidades beneficiárias encontram-se expressamente indicadas no Termo de Compromisso pactuado.

Os processos administrativos que embasam a presente inexigibilidade tramitam por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme números acima mencionados.

Por fim, o presente ato será publicado na Imprensa Oficial do Município, facultando-se a apresentação de impugnações no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

As manifestações deverão ser protocoladas formalmente junto à Secretaria Municipal de Educação, durante o horário oficial de atendimento ao público.

Fernando Marques da Silva Filho  
Secretário Municipal de Educação



Divisão de Educação Especial  
Sorocaba-SP

Secretaria da Educação

Centro de Referência em Educação "Dom José Lambert"  
Rua Artur Calдини 211 – Jardim Saira – CEP 18085-050 – Sorocaba – SP  
Fone: (15) 3228-9500 / 3228-9501 - [educacao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:educacao@sorocaba.sp.gov.br)

**RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU/GS Nº 02/2026 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PARA APOIO AOS ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE SOROCABA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES DE ORDEM FÍSICA, SENSORIAL E/OU INTELLECTUAL/COGNITIVA QUE ACARRETEM DIFICULDADES NO AUTOCUIDADO (ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA) DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO E NO ACESSO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, NECESSITANDO DE SUPORTE PARA GARANTIA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.**

A Comissão de Seleção torna pública a classificação definitiva referente à análise do Envelope 2 — Documentos de Habilitação, para o Edital de Chamamento Público SEDU/GS Nº 02/2026, visto que não houve interposição de recurso ao Resultado Preliminar, por parte das Organizações da Sociedade Civil

OSC	CLASSIFICAÇÃO
Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC	Habilitada

Sem mais, segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção

Sorocaba, 07 de julho de 2026

Comissão de Seleção

Rafael Antonio Fernandes  
Chefe da Divisão de Educação Especial  
Secretaria da Educação

Michele Regina Oliveira Loriani  
Gestora de Desenvolvimento Educacional  
Secretaria da Educação

Liani de Sousa Sai  
Gestora de Desenvolvimento Educacional  
Secretaria da Educação

Wesley Cardoso Covantino  
Seção de Apoio aos  
Programas de Saúde Escolar

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDU/GS nº 09, DE 06 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a reorganização do atendimento pedagógico das unidades escolares de Educação Infantil (creche), no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba, e estabelece diretrizes para a atuação dos Professores de Educação Básica I (PEB I) em jornada compartilhada. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o acordo firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo (MP-SP) para implementação do tempo ampliado de acompanhamento pedagógico nas turmas de creche, a partir do segundo semestre de 2026;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos e pedagógicos das unidades escolares, respeitando suas especificidades e necessidades;

Considerando o disposto na Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 03, de 27 de março de 2024, acerca do cumprimento das Horas de Trabalho Pedagógico (HTPs);

Considerando a Lei Municipal nº 4.599, de 1994;

Considerando o Documento Curricular da Educação Infantil do Município de Sorocaba e os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para a reorganização do atendimento pedagógico das turmas da Educação Infantil (creche), bem como disciplina a atuação compartilhada dos Professores de Educação Básica I (PEB I), em decorrência da ampliação do tempo diário de acompanhamento pedagógico dos alunos no 2º semestre de 2026, excetuadas as unidades conveniadas ou de gestão compartilhada.

Art. 2º. O atendimento pedagógico das turmas de creche nas unidades escolares municipais ocorrerá em jornada diária de 08 (oito) horas-aulas, mediante atuação integrada de dois Professores de Educação Básica I, observadas as disposições desta Instrução Normativa.

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Professor do Turno A: o Professor de Educação Básica I que já atua junto à turma, independentemente de seu regime de contratação e/ou período de atividade (matutino ou vespertino);  
II – Professor do Turno B: o Professor de Educação Básica I a ser contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para atuar junto à turma exclusivamente no turno oposto (matutino ou vespertino) ao do Professor do Turno A.

Parágrafo único. As denominações previstas neste artigo destinam-se exclusivamente à identificação da organização dos horários de trabalho, não estabelecendo distinção de atribuições, hierarquia, responsabilidade pedagógica ou titularidade da regência, que permanecerão integralmente compartilhadas entre ambos os docentes.

**SEDU****Secretaria da Educação****CAPÍTULO II****DA JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DO TURNO B**

Art. 4º. A jornada de trabalho semanal do Professor do Turno B será composta por 21 (vinte e uma) horas semanais, correspondentes a 105 (cento e cinco) horas mensais, distribuídas em: I – 14 (quatorze) horas-aulas com alunos;

II – 07 (sete) Horas de Trabalho Pedagógico (HTP).

Art. 5º. A distribuição da jornada com alunos do Professor do Turno B observará:

I – nos dias em que o Professor do Turno A cumpre jornada de 5 (cinco) horas-aulas, o Professor do Turno B atuará por 3 (três) horas-aulas;

II – nos dias em que o Professor do Turno A cumpre jornada de 6 (seis) horas-aulas, o Professor do Turno B atuará por 2 (duas) horas-aulas.

Art. 6º. As Horas de Trabalho Pedagógico do Professor do Turno B serão distribuídas da seguinte forma:

I – 04 (quatro) HTP de livre escolha do docente;

II – 03 (três) HTP presenciais na unidade escolar, sendo:

a) 02 (duas) Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo;

b) 01 (uma) Hora de Trabalho Pedagógico Individual.

Parágrafo único. Considerando a natureza do atendimento, bem como as necessidades e especificidades das unidades escolares de Educação Infantil (creche), ficam ratificados os horários das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e da Hora de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) previamente estabelecidos pela Direção da Escola em conjunto com a respectiva Supervisão de Ensino, os quais deverão ser observados desde o ato da atribuição e análise de eventuais solicitações de acumulação de cargos/funções até o encerramento do segundo semestre letivo de 2026, vedadas quaisquer alterações sem prévia e expressa autorização da Secretaria da Educação.

**CAPÍTULO III****DA ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS**

Art. 7º Fica ratificada a organização dos horários dos Professores do Turno B, estabelecida pela Direção da unidade escolar, com anuência da respectiva Supervisão de Ensino, observados os seguintes períodos:

I – período matutino: das 8h às 11h;

II – período vespertino: das 13h às 16h30.

Parágrafo único. A organização dos horários a que se refere o caput considerou as necessidades pedagógicas da unidade escolar, respeitada a jornada e os horários de trabalho já homologados dos Professores do Turno A, devendo ser mantida durante o segundo semestre letivo de 2026, vedadas alterações sem prévia e expressa autorização da Secretaria da Educação.

**CAPÍTULO IV****DA REGÊNCIA COMPARTILHADA**

Art. 8º. Os Professores de Educação Básica I que atuam nos períodos matutino e vespertino exercem igualmente a função de professores titulares regentes da turma, nos termos da Lei Municipal nº 4.599/1994.

Art. 9º. A responsabilidade pelo desenvolvimento pedagógico da turma é compartilhada entre ambos os docentes, não havendo divisão da titularidade em razão do turno de atuação.

Art. 10. Compete conjuntamente aos professores:

I – planejar as vivências de forma conjunta, com base no Caderno de Orientações para o Planejamento nº 20, Documento Curricular da Educação Infantil do Município de Sorocaba e em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar, considerando a criança em sua integralidade, em um planejamento único para a turma;

II – elaborar e assinar conjuntamente os relatórios individuais de desenvolvimento das crianças;

III – organizar, alimentar e manter atualizado o portfólio individual das crianças;

IV – participar das reuniões com famílias e demais ações de acompanhamento escolar;

V – compartilhar informações pedagógicas relevantes acerca do desenvolvimento das crianças.

**CAPÍTULO V****DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO**

Art. 11. O planejamento pedagógico constitui documento único da turma, devendo contemplar a integralidade do atendimento oferecido às crianças.

Art. 12. O planejamento deverá assegurar:

I – definição conjunta das intencionalidades pedagógicas, os campos de experiência e os direitos de aprendizagem a serem trabalhados;

II – articulação entre os campos de experiência;

III – garantia dos direitos de aprendizagem previstos no currículo;

IV – continuidade entre as atividades desenvolvidas em ambos os períodos.

V – indissociabilidade entre educar e cuidar, compreendendo que os momentos de alimentação, higiene, repouso, acolhimento e demais situações da rotina constituem experiências educativas e oportunidades de aprendizagem, interação, desenvolvimento e construção da autonomia das crianças.

Art. 13. Os professores deverão realizar observação contínua e sistematizada das crianças, promovendo registros que subsidiem o acompanhamento do processo de desenvolvimento.

Art. 14. Recomenda-se a utilização de instrumento de comunicação pedagógica diária entre os docentes, contendo registros objetivos sobre:

I – atividades realizadas;

II – observações relevantes;

III – necessidades de continuidade;

IV – encaminhamentos pedagógicos.

**CAPÍTULO VI****DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

Art. 15. Compete à equipe de suporte pedagógico:

I – assegurar condições para realização do planejamento conjunto;

II – garantir momentos destinados à elaboração compartilhada dos relatórios e organização dos portfólios;

III – orientar pedagogicamente os docentes;

IV – acompanhar a implementação do planejamento único;

V – promover formação em serviço;

VI – assegurar o alinhamento das práticas pedagógicas ao Projeto Político-Pedagógico e ao Documento Curricular da Educação Infantil.

**CAPÍTULO VII****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Secretário da Educação.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário da Educação

**SECID****Secretaria da Cidadania**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br

Secretaria da Cidadania

**PAUTA REUNIÃO ORDINÁRIA - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informa que, **na quarta-feira, dia 08 de julho de 2026**, será realizada **reunião ordinária** colegiada, às **15h00**, na Rua Santa Cruz, nº 116, Centro.

A seguir, apresentam-se as informações referentes à pauta:

1. Aprovação da ata anterior;
2. Ofício APAE;
3. Capacitação Claves;
4. Recomposição Comitê – Secretaria da Saúde;
5. Solicitação de Esclarecimentos – Promotora Cristina Palma;
6. Documento Orientador para Convivência Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
7. Diagnóstico Situacional de Trabalho Infantil – SP;
8. Renovação Edital dos Eixos;
9. Assuntos Diversos.

**\*\*Das 14h às 15h reunião das comissões\*\***

Ana Cristina Vaz Pinheiro  
Presidente CMDCA - Sorocaba

Rua Santa Cruz, Nº 116, Centro - Sorocaba/SP - CEP: 18035-630  
Telefone: (15) 3231.5300 - CNPJ 17.999.107/0001-98  
Lei Municipal nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008

**SAAE****Serviço Autônomo de Água e Esgoto****CONTRATO Nº 29/SLC/2026**

Concorrência Eletrônica: nº 04/2026.

Processo Administrativo: nº 200/2025 - SAAE

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Água Brasil – Comércio e Manutenção de Poços Artesianos Ltda.

Nome Fantasia: Água Brasil – Comércio e Manutenção de Poços Artesianos Ltda.

CNPJ: 04.297.041/0001-42.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para perfuração de poço tubular para abastecimento do Bairro Genebra.

Valor: R\$ 94.500,00

Vigência: 12 (doze) meses

Data: 06/07/2026.

**Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral / CIARC - SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PROCESSO SEI 3552205.404.00068071/2026-03

MATRÍCULA 237297

INTERESSADO: ANA PAULA MATTOS DE SOUZA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: REQUERIMENTO DEFERIDO

Patrícia Marchetti

PROCESSO SEI 3552205.404.00068071/2026-03

MATRÍCULA 237297

INTERESSADO: FLORENI SOARES DA SILVA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Patrícia Marchetti

PROCESSO SEI 3552205.404.00068071/2026-03

MATRÍCULA 237297

INTERESSADO: VALTER DOS SANTOS

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Patrícia Marchetti

**Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral / CIARC - SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO SEI 3552205.404.00068071/2026-03

MATRÍCULA 237297

INTERESSADO: ANA PAULA MATTOS DE SOUZA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: REQUERIMENTO DEFERIDO

Patrícia Marchetti

PROCESSO SEI 3552205.404.00068071/2026-03

MATRÍCULA 237297

INTERESSADO: FLORENI SOARES DA SILVA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Patrícia Marchetti

PROCESSO SEI 3552205.404.00068071/2026-03

MATRÍCULA 237297

INTERESSADO: VALTER DOS SANTOS

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Patrícia Marchetti

**SEAD**

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS****SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 16873/2026

DISPENSA ELETRÔNICA nº. S018/2026

OBJETO: SERVIÇO DE FISIOTERAPIA ESPORTIVA OS ATLETAS DA DELEGAÇÃO DE SOROCABA

DURANTE O 68º JOGOS REGIONAIS - SEQUAV

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL: MIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS EM

GERAL LTDA. NOME FANTASIA: MIND ANS SOUL CROSSFIT

CNPJ Nº. 37.152.363/0001-52

VALOR: R\$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: 31.01.00.3.3.90.39.05.27.811.3001.2448

<https://abre.ai/jPIO> - LICITAÇÕES II<https://abre.ai/plYe> (PNCP)

MARCELO TRONTINO

DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

PROCESSO: CPL Nº. 034/2024.

MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA Nº. s015/2024.

CONTRATO Nº. 665/2024.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (COPO 200 ML), PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE SOROCABA - SECOM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: ENEIDA VALERIA DA SILVA AITH LTDA.

CNPJ Nº. 04.962.485/0001-55.

ASSUNTO: FICA O CONTRATO CELEBRADO EM 22/05/2026 RENOVADO POR 12 (DOZE) MESES,

A PARTIR DE 24/05/2026 ATÉ 23/05/2027, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI

8.666/93.

VALOR: R\$ 4.786,80 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 210100.3.3.90.30.07.24.131.7006.2167.

<https://cutt.ly/Tw6umWca> - Licitações e Contratos.<https://cutt.ly/yw9GXpSM> - PNCP

MARCELO TRONTINO

DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS

**DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS****SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 5563/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. s09/2026

OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DEFLETORES DE AR- CONDICIONADO COM AQUISIÇÃO - SEFAZ.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: WV SOLUÇÃO EM CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ Nº. 85.858.514/0001-28

VALOR: R\$ 2.464,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO: 120100.3.3.90.39.99.04.123.7008.2019

<https://abre.ai/jPIO> - LICITAÇÕES II.<https://abre.ai/o15U> - PNCP

MARCELO TRONTINO

DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS

Secretaria de  
Administração

PORTARIA SEAD Nº 14/2026

(Altera a Portaria SEAD nº 11/2026, que designa servidores públicos municipais para compor a Comissão de Análise e Avaliação de Aditivos e Prorrogações de Contratos da Prefeitura de Sorocaba).

ANTONIO GENEZZI LOPES, Secretário de Administração, por delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto Municipal nº 22.664/2017; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18.627/2010, que estabelece a Comissão de Análise e Avaliação de Aditivos e Prorrogações de Contratos;

CONSIDERANDO a existência de processos em andamento licitados pela Lei nº 8.666/1993, há a necessidade de manter a designação para avaliação das alterações contratuais regidas pela Lei nº 8.666/1993 até a sua finalização, conforme art. 191, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, além das alterações contratuais regidas pela Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa SERH nº 04/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica desligado da Comissão de Análise e Avaliação de Aditivos e Prorrogações de Contratos, o servidor Kelvin Alves Ferreira, a partir de 27 de maio de 2026.

Art. 2º Fica designada para compor a Comissão de Análise e Avaliação de Aditivos e Prorrogações de Contratos, a servidora Adriana Cristina Alves, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 3º Fica designada para compor a Comissão de Análise e Avaliação de Aditivos e Prorrogações de Contratos, a servidora Marina de Campos Oliveira, a partir de 12 de junho de 2026.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nas datas previstas nos artigos 1º, 2º e 3º.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 26 de junho de 2026, 372º da Fundação de Sorocaba.

  
Antonio Genezzi Lopes  
Secretário de Administração

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Sorocaba

### 19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)  
Caio Oliveira (Republicanos)  
Cícero João (PSB)  
Cláudio Sorocaba (PSD)  
Cristiano Passos (Republicanos)  
Dylan Dantas (PL)  
Fábio Simoa (Republicanos)  
Fausto Peres (Podemos)  
Fernanda Garcia (PSOL)  
Fernando Dini (PP)  
Henri Arida (MDB)  
Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (MISSÃO)  
Izídio de Brito (PT)  
João Donizeti (UNIÃO)  
José Vinicius Campos Aith (Republicanos)  
Jussara Fernandes (Republicanos)  
Pr. Luís Santos (Republicanos)  
Raul Marcelo (PSOL)  
Roberto Freitas (PL)  
Rodolfo Ganem (Podemos)  
Rogério Marques (MDB)  
Silvano Júnior (Republicanos)  
Tatiane Costa (PL)  
Toninho Corredor (AGIR)



### MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos  
1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos  
2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD  
3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos  
1º Secretário: Fausto Peres - Podemos  
2º Secretário: João Donizeti - União  
3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

### PORTARIA N.º 159/2026 (Dispõe sobre exoneração)

Luis Santos Pereira Filho, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 03/07/2026, a Senhora Celia Ramos de Jesus, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 088/2025 de 06/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 3 de julho de 2026

Luis Santos Pereira Filho  
Presidente

### PORTARIA N.º 160/2026 (Dispõe sobre exoneração)

Luis Santos Pereira Filho, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 03/07/2026, o Senhor Geraldo Cesar Almeida, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 085/2021 de 14/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 3 de julho de 2026

Luis Santos Pereira Filho  
Presidente

### PORTARIA N.º 161/2026 (Dispõe sobre nomeação)

Luis Santos Pereira Filho, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ALZIRO CEZAR DE OLIVEIRA, para exercer a partir de 03/07/2026 o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 3 de julho de 2026

Luis Santos Pereira Filho  
Presidente

### HOMOLOGAÇÃO - Dispensa N.º 20/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições, declara adjudicado e homologado o processo de contratação que visa Contratação de serviços troca de revestimento com fornecimento de materiais para poltronas da Câmara Municipal de Sorocaba, para a empresa ADILSON PEREIRA DE SOUSA 06320634839, com o valor total de R\$ 5.600,00, nos termos do processo de Dispensa n.º 20/2026.



 **LIGUE 153**  
**PROTEGER E SERVIR** **GRATUITO**